



= LEI Nº 1.248, DE 13 DE ABRIL DE 1983 =

Autoriza doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a HÉLIO HENRIQUES DE MENDONÇA, a faixa de terreno do patrimônio municipal, conforme escritura de compra e venda transcrita e registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, Livro nº 3, Fls. 251, sob o l. 380, em 17 de novembro de 1936, situada à rua projetada, bairro Centenário, nesta cidade, medindo 12,00 m. (doze metros) pelas linhas de frente, e 17,80 m. (dezessete metros e oitenta centímetros) pela linha dos fundos, 22,00 m. (vinte e dois metros) por um lado e 9,00 m. (nove metros) do outro lado, totalizando 231,00 m<sup>2</sup>. (duzentos e trinta e um metros quadrados), aproximadamente, confrontando pelos seus lados e fundos com área vaga ou quem de direito.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, dentro dos prazos previstos na legislação pertinente, ou sejam, 03 (três) meses para iniciar e 18 (dezoito) meses para concluir as obras de construção, contados da data do respectivo Alvará de Licença, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - O terreno ora doado não poderá ser alienado e nem gravado sob qualquer hipótese, sem que seja cumprida a finalidade da doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel cuja doação é por esta lei autorizada.

Art. 4º - Serão de competência exclusiva do donatário, as despesas decorrentes da doação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 13 dias de abril de 1983.

  
José Wagner Favero  
Prefeito Municipal